

Lei n.º 351/2024.

Dispõe sobre adequação da legislação municipal ao novo Salário-Mínimo Nacional e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. O Vencimento Base dos servidores efetivos e comissionados do Município de Ingazeira, a partir de 1º de janeiro de 2024, não poderá ser inferior a R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 2º. O dia de trabalho passará a ser de R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor da hora trabalhada corresponderá a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2024 e seguintes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2024.


LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

